

Resolução Normativa N.º 31/PPGEEL/2012

Dispõe sobre os critérios de Admissão, Seleção e Classificação dos Candidatos ao Doutorado e sobre os critérios para Alocação de Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEEL) da Universidade Federal de Santa Catarina.

Artigo 1. Das Disposições Gerais

§ 1. O processo de admissão e seleção ao doutorado é realizado em regime de fluxo contínuo.

§ 2. Poderão participar do processo de admissão e seleção candidatos que atendam aos requisitos do Regimento do Programa da Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Santa Catarina.

§ 3. No ato de inscrição, os candidatos poderão solicitar bolsa de estudos ao PPGEEL. As bolsas são distribuídas de acordo com os critérios definidos nesta Resolução.

§ 4. O processo de seleção ao doutorado é coordenado pelo Colegiado Delegado a partir de avaliação preliminar das candidaturas efetuada pelo Comitê de Assuntos Didático-Acadêmicos.

§ 5. O processo de alocação de bolsas é realizado pela Comissão de Bolsas, constituída conforme a Resolução No 40/CPG/2010, de 11 de novembro de 2010, seguindo a classificação dos candidatos realizada conforme as normas vigentes e esta Resolução.

Artigo 2. Da Inscrição

§ 1. As inscrições ao doutorado são feitas conforme procedimentos estabelecidos nesta resolução, disponível no *website* do PPGEEL/UFSC.

§ 2. O número de vagas é definido pelo coordenador do programa de acordo com a capacidade de orientação e limitações estabelecidas pelas Normas da CAPES.

§ 3. O candidato apresentará no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Fotocópia do CPF (passaporte para estrangeiros);
- Histórico escolar do curso de graduação e do curso de mestrado;
- Fotocópia do diploma de curso de graduação e do diploma de mestrado;
- Fotocópia da carteira de identidade;
- Uma fotografia 3 X 4;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Curriculum vitae;
- Carta de encaminhamento do provável orientador, endossando a proposta e o candidato;
- Duas cartas de recomendação, preenchidas por professores universitários ou profissionais de nível superior que possam opinar sobre a aptidão do candidato para estudos avançados, sendo uma delas preferencialmente escrita pelo orientador de dissertação de mestrado;
- Projeto de Tese de Doutorado, elaborado em conjunto com o provável orientador do PPGEEL/UFSC, no qual deve ser feita uma descrição detalhada (com motivação, cronograma e referências) do trabalho que o candidato pretende desenvolver.
- Formulário de Pedido de Revalidação de Créditos em disciplinas de pós-graduação já cursadas (quando for o caso e com concordância do orientador).

Artigo 3 - Dos Critérios de Admissão e de Seleção ao Doutorado

§ 1. A admissão e a classificação dos inscritos são realizadas com base em informações contidas nos seguintes documentos:

- Cartas de recomendação (CR).
- Histórico escolar de graduação do candidato (HG).
- Histórico escolar de mestrado do candidato (HM).
- Curriculum vitae do candidato (CV).

§ 2. Candidatos estrangeiros devem ter seus diplomas autenticados pela embaixada do Brasil no país de origem, exceto nos casos amparados por acordos diplomáticos específicos.

§ 3. O projeto de pesquisa será avaliado pelo Comitê de Assuntos Didático-Acadêmicos que emitirá um parecer de *adequado* ou *inadequado* para o doutorado.

§ 4. Um índice numérico de 0 (Muito Ruim) a 1,0 (Muito Bom) será atribuído a cada um dos documentos listados no §1. O índice associado às cartas de recomendação (CR) deve levar em consideração a consistência do documento, a reputação do profissional que emitiu a carta de recomendação e a coerência entre o conteúdo das cartas e dos HG e HM; o índice referente ao histórico escolar de graduação (HG) levará em conta o desempenho do candidato, seu tempo para conclusão do curso e a qualidade do curso; o índice referente ao histórico escolar de mestrado (HM) levará em conta o desempenho do candidato, seu tempo para conclusão do curso e a avaliação da CAPES do seu curso; o índice referente ao *curriculum vitae* (CV) do candidato levará em conta suas publicações em periódicos e em conferências, sua atividade profissional na área, seu desempenho em disciplinas isoladas no PPGEEL/UFSC e outros critérios que a comissão julgar procedentes.

§ 5. A partir dos índices computados conforme o §4 será calculada uma nota final (NF) para o candidato, de acordo com a fórmula a seguir:

$$NF = 0,2CR + 0,2HG + 0,3HM + 0,3CV$$

Artigo 4. Da Aceitação dos Candidatos ao Doutorado

§ 1. Não serão aceitos no programa candidatos que não possuam um projeto de pesquisa adequado ou não alcancem os seguintes índices mínimos:

Índice	CR	HG	HM	CV	NF
Valor mínimo para aceitação do candidato	0,60	0,50	0,60	0,50	0,65

Artigo 5. Da Classificação dos Candidatos ao Doutorado

§ 1. Os candidatos não eliminados serão classificados conforme o valor do índice NF, utilizado para gerar uma Lista de Classificação de Doutorado, quando houver concorrência entre candidatos por bolsas de estudo.

Artigo 6. Das Disposições Finais

§. 1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas nesta resolução e nas demais normas do PGCEL, do CNPq e da CAPES pertinentes ao doutorado e nos comunicados já emitidos ou que vierem a público.

§ 2. Casos omissos nesta Resolução serão tratados pelo Colegiado Delegado.